

PUBLICADO EM

23/10/18

Célio Lopes da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 008/2017 - GPM/PD

"Dispõe sobre as diretrizes da lei orçamentária anual de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pau D'Arco,
Faço saber que a Câmara Municipal de Pau D'Arco estatui e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 69, § 3º da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, compreendendo orientações para:

- I - a elaboração da proposta orçamentária;
- II - a estrutura e a organização do orçamento;
- III - as alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as despesas do Município com pessoal e encargos;
- V - a execução orçamentária;
- VI - as disposições gerais.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I - de Prioridades e Metas;
- II - de Riscos Fiscais;
- III - de Metas Fiscais, composto de:
 - a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
 - b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2016, 2017 e 2018;
 - c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2017;
 - d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

APD



- e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;
- f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Parágrafo Único - As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2019, relativas aos programas finalísticos, poderão ser emendados, em sendo o caso, substituídos quando do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA para 2019, à Câmara Municipal de Pau D'Arco.

CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2019, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
- III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

§ 1º. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II - as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV - o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º. A proposta orçamentária do Município para 2019 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

- I - participação da sociedade;
- II - responsabilidade na gestão fiscal;
- III - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
- IV - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de



saúde, educação e assistência social;

V - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

VI - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado, Municípios e a iniciativa privada;

VII - acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VIII - preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

Art. 6º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2019 são aquelas especificadas no Anexo de Prioridades e Metas.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Pau D'Arco encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2019, para inserção no projeto de lei orçamentária, até o último dia útil do mês de setembro de 2018, de acordo com o estabelecido no I do artigo 29-A da Constituição Federal e observado o disposto nesta lei.

Parágrafo único: o Poder Executivo deverá enviar o repasse do Legislativo até o dia 20 de cada mês, conforme estabelecido no § 2º, II do Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2019:

I - projeto de lei;

II - anexo com os critérios de projeção da receita;

III - demonstrativo das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - anexos e demonstrativos de que tratam os artigos 19 e 20 desta lei.

Art. 9º. Acompanhará a proposta orçamentária do Município para 2019, mensagem da Chefia do Poder Executivo contendo, no mínimo:

I - demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas;

II - demonstrativo da compatibilidade entre o orçamento proposto e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais de que trata a alínea "a" do inciso III do artigo 2º desta lei.

Art. 10. Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão ser identificados em conformidade com o disposto na CF, LRF, Lei 4.320/64, Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco e Portarias da STN.

Art. 11. Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "e" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 1% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder

AP



Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 13. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 15. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 16. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

§ 1º. Caso a receita seja estimada na forma do "caput" deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:

I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2018, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 17. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I e II do "caput" deste artigo, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades a



serem financiados por tais recursos.

Art. 18. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos e de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais, em conformidade com Lei Orgânica do Município.

§ 1º. Os recursos necessários às despesas referidas no "caput" deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

- I - publicações de interesse do Município;
- II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 2º. Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias da Educação, da Saúde e da Assistência Social a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso, bem como nas demais Secretarias Municipais.

§ 3º. As despesas de que trata este artigo, no tocante à Câmara Municipal de Pau D'Arco, onerarão o orçamento do Legislativo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19. Integrarão a lei orçamentária anual do Município os seguintes anexos e demonstrativos, relativos ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos, entidades autárquicas e fundacionais.

I - receita e despesa, compreendendo:

- a) receita e despesa por categoria econômica;
- b) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - da receita, compreendendo:

- a) legislação;
- b) a previsão para 2019 por categoria econômica;
- c) a evolução por categoria econômica, incluindo a receita arrecadada nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, a receita prevista para o exercício de 2018 conforme aprovado pela lei orçamentária e a receita orçada para 2019;

III - da despesa, compreendendo:

- a) a despesa fixada por órgão e por unidade orçamentária, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
- b) o programa de trabalho do governo, evidenciando os programas de governo por funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
- c) a despesa por órgãos e funções;
- d) a evolução por órgão, incluindo a despesa realizada no exercício de 2017, a despesa fixada conforme aprovada pela lei orçamentária para 2018 e a despesa orçada para 2019;



- e) a evolução por grupo de despesa, incluindo a despesa realizada no exercício de 2017, a despesa fixada para 2018 conforme aprovado pela lei orçamentária e a despesa orçada para 2019;
- f) demonstrativos do cumprimento das disposições legais relativas à aplicação de recursos em saúde e educação;
- g) demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;

IV - da legislação e atribuições de cada órgão;

V - da dívida pública contendo:

- a) demonstrativo da dívida pública;
- b) demonstrativo de operações de crédito, evidenciando fontes de recursos e sua aplicação;
- c) despesas vinculadas a operações de crédito, discriminando projetos.

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundacionais, discriminará suas despesas, no mínimo com os seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando a classificação institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na Legislação Municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo Único - A transposição, transferência ou remanejamento não deverão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2019 ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 23. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Pau D'Arco o projeto de lei orçamentária em meio magnético, concomitantemente com a apresentação usual, ou seja, documental.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



Art. 24. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo e subsolo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 25. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO V DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Art. 27. Observado o disposto no artigo 26 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

- I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - criação e extinção de cargos públicos;
- III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;
- VI - instituição de incentivos à demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

§ 3º. Fica o Governo Municipal autorizado a realizar concurso público para o atendimento das necessidades de contratação de pessoal em 2019, respeitada a Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Lei Orgânica do município.

Art. 28. Observado o disposto no artigo 26 desta lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:

- I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;
- II - criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;

- III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;
- IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;
- V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo;
- VI - instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Art. 29. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 30. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 31. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de fornecer mensalmente, à Secretaria Municipal de Finanças, informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.

§ 1º. As entidades de que trata este artigo abrangem as Organizações Sociais - OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs e demais associações civis e organizações assemelhadas, que desenvolvam ações de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, defesa do meio ambiente, promoção de direitos e estudos e pesquisas do conhecimento técnico.

§ 2º. A assinatura de convênios pelo Poder Público Municipal, celebrados com as entidades de que trata este artigo, exigirá autorização prévia do Prefeito Municipal.

§ 3º. As informações, que incluirão o total geral das receitas e despesas, recebidas e pagas, independentemente de sua origem, e a relação dos funcionários das entidades, com cargos e respectiva remuneração, serão publicadas no Portal da Transparência do Município e no Mural da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco.





§ 4º. O procedimento para obtenção e divulgação dos dados será regulamentado por decreto.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 33. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias aplica-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 34. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 35. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Parágrafo único. No caso da ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

Art. 36. A LOA 2019 – Lei Orçamentária Anual conterà autorização para abertura de créditos suplementares, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 60% (sessenta por cento), conforme disposto no inciso I, do artigo 7º da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Art. 38. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019 será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de outubro de 2018, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício.

§ 1º – Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.



§ 2º – Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2018, a programação da Lei orçamentária anual proposta poderá ser executada a partir de 01 de janeiro de 2019, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.

Art. 39. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no artigo 166, § 3º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pau D'Arco.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fredson Pereira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2019

Pará

Governo Municipal de Pau D'arco

Exercício 2019

Câmara Municipal

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Financeiro Previsto
2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	800.000,00
2002	Encargos com Publicidade do Legislativo	35.000,00
2003	Manutenção do Controle Interno	15.000,00
1001	Aquisição de Veículo Para a Câmara Municipal	50.000,00
1002	Construção do prédio da Câmara Municipal	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.000.000,00

Gabinete do Prefeito

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Financeiro Previsto
2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	750.000,00
2005	Manutenção da Assessoria Jurídica	30.000,00
2006	Manutenção da Procuradoria Municipal	60.000,00
2007	Manutenção da Controladoria Municipal	60.000,00
2008	Manutenção da Residência Oficial	70.000,00
2009	Encargos com Publicidade do Executivo	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.000.000,00

Secretaria Municipal de Administração

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Financeiro Previsto
2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	1.350.000,00
1003	Aquisição de Veículos Administrativos	70.000,00
2011	Manutenção e Capacitação de Recursos Humanos	15.000,00
1004	Aquisição de Imóveis e Desapropriações	50.000,00
2012	Precatórios Judiciais	50.000,00
9001	Reserva de Contingência	320.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.855.000,00

Secretaria Municipal de Finanças

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Financeiro Previsto
2.013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	880.000,00

APL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

2014	Amortização e Encargos com o Serviços da Dívida Pública Interna	420.000,00
2015	Contribuição Pasep	250.000,00
2016	Contribuição Associativa – Amat Carajás	40.000,00
2017	Contribuição Associativa – Famep	20.000,00
2018	Contribuição Associativa – CNM	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.630.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Financeiro Previsto
2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	420.000,00
1005	Construção de Matadouro Municipal	150.000,00
2020	Apoio ao Produtor Rural	150.000,00
2021	Implantação e Manutenção da Feira do Produtor	50.000,00
1006	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	150.000,00
2022	Apoio à Agricultura Familiar	20.000,00
2023	Apoio a Cadeia Produtiva da Apicultura e Aquicultura	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.090.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Financeiro Previsto
1007	Ampliação do Sistema de Energia Elétrica	50.000,00
1008	Construção da Orla do Rio Pau D'arco	200.000,00
1009	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	400.000,00
1010	Construção de Um Cemitério na Sede do Município	100.000,00
1011	Construção de Praças, Parques e Jardins	100.000,00
2024	Manutenção do Cemitério Municipal	100.000,00
2025	Manutenção dos Serviços Urbanos	180.000,00
2026	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	50.000,00
1012	Construção e Recuperação de Estradas, Ramais e Vicinais	400.000,00
1013	Construção e Recuperação de Pontes	150.000,00
1014	Construção de Casas Populares	200.000,00
1015	Aquisição de Veículos Administrativos	80.000,00
1016	Aquisição de Máquinas Pesadas, Veículos de Transportes e Equipamentos	100.000,00
1017	Construção do Terminal Rodoviário	100.000,00
1018	Construção de Módulos Sanitários Domiciliares - MSD	200.000,00
2027	Manutenção e Conservação de Pontes e	100.000,00

72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

	Estradas Vicinais	
2028	Manutenção e Conservação de Maquinas Pesadas e Veículos de Transporte	100.000,00
2029	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	1.600.310,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.210.310,00

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Financeiro Previsto
2030	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	180.000,00
1019	Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol	100.000,00
1020	Construção de Quadras Poliesportivas	150.000,00
2031	Apoio a Liga Esportiva Municipal	10.000,00
2032	Apoio a Promoção à Manifestações Desportivas e Lazer	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		450.000,00

Secretaria Municipal de Cultura e Desportos

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Financeiro Previsto
2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	130.000,00
2034	Apoio aos Eventos Municipais	30.000,00
2035	Manutenção da Biblioteca Municipal	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		180.000,00

Fundo Municipal de Educação

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Financeiro Previsto
2036	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Médio	50.000,00
2037	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Creche	70.000,00
2038	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA	30.000,00
2039	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Fundamental	140.000,00
2040	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Indígena	30.000,00
2041	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Pré-Escola	40.000,00
2042	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE AEE	15.000,00
2043	Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME	1.000.000,00
1021	Aquisição de Veículos Administrativos	80.000,00

729

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

2044	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	30.000,00
2045	Encargos com os Conselhos de Educação, Fundeb, CAE, outros	20.000,00
1022	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	100.000,00
2046	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	40.000,00
2047	Manutenção do Programa Projovem Campo	50.000,00
1023	Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de Unidades Escolares	300.000,00
2048	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	20.000,00
2049	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE Fundamental	100.000,00
2050	Manutenção do Programa Quota do Salário Educação – QSE	200.000,00
2051	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar – PNATE	200.000,00
1024	Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Educação	200.000,00
2052	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE Médio	30.000,00
2053	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE Infantil	20.000,00
1025	Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de Creches	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.965.000,00

Fundeb

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Financeiro Previsto
1026	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	100.000,00
2054	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/Adm-40%	2.500.000,00
2055	Remuneração dos Profissionais do Magistério e Suporte Pedagógico/60%	4.700.000,00
1027	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar – Fundeb 40%	100.000,00
2056	Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 40%	300.000,00
1028	Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de Unidades Escolares	100.000,00
2057	Manutenção do Ensino Infantil	100.000,00
1029	Construção, Reforma, Ampliação e aparelhamento de Creches	100.000,00
2058	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	100.000,00
2059	Manutenção da Educação Especial	100.000,00

72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8.200.000,00
--------------------------------------	---------------------

Fundo Municipal de Saúde

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Financeiro Previsto
1030	Aquisição de Veículos Administrativos	80.000,00
2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	30.000,00
2061	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1.250.000,00
2062	Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do Sus	30.000,00
2063	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	20.000,00
1031	Construção, Reforma, Ampliação de Unidades de Saúde	250.000,00
1032	Aparelhamento de Unidades de Saúde	250.000,00
2064	Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB	300.000,00
2065	Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - Pab Fixo	500.000,00
2066	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	380.000,00
2067	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	700.000,00
2068	Manutenção do Programa Academia de Saúde	50.000,00
2069	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	200.000,00
2070	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	250.000,00
2071	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	450.000,00
1033	Reforma, Adaptação e Ampliação do Hospital Municipal	150.000,00
1034	Construção do Centro Obstétrico de Pau D'arco	200.000,00
1035	Aparelhamento de Hospital Municipal	100.000,00
1036	Aquisição de Ambulâncias	150.000,00
2072	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	300.000,00
2073	Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.600.000,00
2074	Tratamento Fora Domicílio - TFD	50.000,00
2075	Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria	80.000,00
2076	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	120.000,00
2077	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	120.000,00
2078	Manutenção das Campanhas de Vacinação	20.000,00
2079	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		7.750.000,00

Handwritten signature

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Financeiro Previsto
1037	Aquisição de Veículos Administrativos	80.000,00
2080	Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social	30.000,00
2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	450.000,00
2082	Manutenção do Conselho de Assistência Social	10.000,00
1038	Construção da Casa do Idoso	100.000,00
2083	Programa Primeira Infância do SUAS	50.000,00
2084	Manutenção do Conselho Tutelar	120.000,00
1039	Construção de Prédio Para o CRAS	50.000,00
2085	Benefício de Prestação Continuada – BPC	10.000,00
2086	Benefícios Eventuais	20.000,00
2087	Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF	90.000,00
2088	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica (Cras, Cras Vol, Scfv, Las)	280.000,00
2089	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.340.000,00

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Financeiro Previsto
2090	Manutenção das Atividades do SAAE	450.000,00
1040	Saneamento Urbano e Rural	600.000,00
1041	Construção e Ampliação de Sistemas de Abastecimentos de Água	100.000,00
2091	Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.250.000,00

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Ação	Ação Orçamentária - Descrição	Valor Financeiro Previsto
2087	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	130.000,00
2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	30.000,00
1028	Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		180.000,00

TOTAL GERAL DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	33.100.310,00
---	----------------------

APD

**TOTAL DAS RECEITAS
2019**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas				
	2016	2017	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	25.265.057,11	21.623.812,04	25.683.980,00	28.402.000,00	29.939.968,30	30.830.682,36	32.839.301,31
Receita Tributária	624.178,15	251.666,26	640.900,00	1.190.000,00	1.254.438,50	1.291.758,05	1.375.916,08
Impostos	616.566,15	227.381,01	623.900,00	1.020.000,00	1.075.233,00	1.107.221,18	1.179.356,64
Taxas	7.612,00	24.285,25	17.000,00	170.000,00	179.205,50	184.536,86	196.559,44
Receita de Contribuições	-	61.548,27	8.500,00	100.000,00	105.415,00	108.551,10	115.623,20
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	61.548,27	8.500,00	100.000,00	105.415,00	108.551,10	115.623,20
Receita Patrimonial	163.275,51	140.850,80	163.400,00	312.000,00	328.894,80	338.679,42	360.744,38
Aplicações Financeiras	163.275,51	140.850,80	160.800,00	312.000,00	328.894,80	338.679,42	360.744,38
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	2.600,00	-	-	-	-
Receita de Serviços	157.752,57	121.205,41	444.140,00	540.000,00	569.241,00	586.175,92	624.365,28
Transferências Correntes	24.319.850,88	21.048.541,30	24.416.040,00	26.250.000,00	27.671.437,50	28.494.662,77	30.351.090,04
Transferências da União	13.488.372,81	10.667.627,38	13.070.700,00	13.670.000,00	14.410.230,50	14.838.934,86	15.805.691,46
Transferências dos Estados	4.571.087,14	3.828.908,34	4.392.600,00	4.830.000,00	5.091.544,50	5.243.017,95	5.584.600,57
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Multigovernamentais	6.260.390,93	6.431.880,58	6.952.740,00	7.650.000,00	8.064.247,50	8.304.158,86	8.845.174,81
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	120.125,00	-	100.000,00	105.415,00	108.551,10	115.623,20
Outras Receitas Correntes	-	-	11.000,00	10.000,00	10.541,50	10.855,11	11.562,32
Multa e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Dívida Ativa	-	-	11.000,00	10.000,00	10.541,50	10.855,11	11.562,32
Receitas Diversas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	3.774.124,75	1.361.986,00	5.395.760,00	5.530.000,00	5.829.449,50	6.002.875,62	6.393.962,97
Operações de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	20.000,00	50.000,00	52.707,50	54.275,55	57.811,60
Transferência de Capital	3.774.124,75	1.361.986,00	5.375.760,00	5.480.000,00	5.776.742,00	5.948.600,07	6.336.151,37
Transferência de Convênio	3.774.124,75	1.361.986,00	5.375.760,00	5.480.000,00	5.776.742,00	5.948.600,07	6.336.151,37
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	2.140.836,08	1.935.637,69	2.186.740,00	2.532.000,00	2.669.107,80	2.748.513,76	2.927.579,43
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	2.140.836,08	1.935.637,69	2.186.740,00	2.532.000,00	2.669.107,80	2.748.513,76	2.927.579,43
TOTAL	26.898.345,78	21.050.160,35	28.893.000,00	31.400.000,00	33.100.310,00	34.085.044,22	36.305.684,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	20.983.384,95	17.752.536,66	21.310.500,00	23.338.000,00	24.601.752,70	25.333.654,84	26.984.142,46

* Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas Intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUNDEB

202
202

**TOTAL DE DESPESAS
2019**

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE	Realizadas			Previstas		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
NATUREZA DE DESPESA						
DESPESAS CORRENTES (I)	24.192.037,03	21.002.479,59	23.700.000,00	24.983.355,00	25.726.609,81	27.402.698,44
Pessoal e Encargos Sociais	16.134.174,81	14.139.254,53	14.075.000,00	14.837.161,25	15.278.566,80	16.273.965,42
Juros e Encargos da Dívida		1.401,95				
Outras Despesas Correntes	8.057.862,22	6.861.823,11	9.625.000,00	10.146.193,75	10.448.043,01	11.128.733,02
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.238.264,31	2.394.098,12	7.400.000,00	7.800.710,00	8.032.781,12	8.556.116,81
Investimentos	4.199.985,44	2.134.343,83	7.000.000,00	7.379.050,00	7.598.576,74	8.093.624,01
Inversões Financeiras						
Amortização Financeira	38.278,87	259.754,29	400.000,00	421.660,00	434.204,39	462.492,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	316.245,00	325.653,29	346.869,60
TOTAL	28.430.301,34	23.396.577,71	31.400.000,00	33.100.310,00	34.085.044,22	36.305.684,85

XXX
XXX

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
2019

	Realizadas			Estimadas				
	2016	2017	2017	2017	2018	2019	2020	2021
ESPECIFICAÇÕES								
RECEITAS CORRENTES (I)	23.124.221	19.688.174	23.497.240	25.870.000	27.270.861	28.082.169	29.911.722	
Receita Tributária	624.178	251.666	640.900	1.190.000	1.254.439	1.291.758	1.375.916	
Receita de Contribuição	-	61.548	8.500	100.000	105.415	108.551	115.623	
Receita Patrimonial	163.276	140.851	163.400	312.000	328.895	338.679	360.744	
Aplicações Financeiras (II)	163.276	140.851	160.800	312.000	328.895	338.679	360.744	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	2.600	-	-	-	-	
Receita de Serviços	157.753	121.205	444.140	540.000	569.241	586.176	624.365	
Transferências Correntes	24.319.851	21.048.541	24.416.040	26.250.000	27.671.438	28.494.663	30.351.090	
Demais Receitas Correntes	-	-	11.000	10.000	10.542	10.855	11.562	
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	2.140.836	1.935.638	2.186.740	2.532.000	2.669.108	2.748.514	2.927.579	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	22.960.946	19.547.324	23.336.440	25.558.000	26.941.966	27.743.489	29.550.977	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.774.125	1.361.986	5.395.760	5.530.000	5.829.450	6.002.876	6.393.963	
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Ativos (VII)	-	-	20.000	50.000	52.708	54.276	57.812	
Transferência de Capital	3.774.125	1.361.986	5.375.760	5.480.000	5.776.742	5.948.600	6.336.151	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	3.774.125	1.361.986	5.375.760	5.480.000	5.776.742	5.948.600	6.336.151	
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	26.735.070	20.909.310	28.712.200	31.038.000	32.718.708	33.692.089	35.887.129	
DESPESAS CORRENTES (X)	24.192.037	21.002.480	22.900.500	23.700.000	24.983.355	25.726.610	27.402.698	
Pessoal e Encargos Sociais	16.134.175	14.139.255	14.354.400	14.075.000	14.837.161	15.278.567	16.273.965	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	1.402	46.000	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	8.057.862	6.861.823	8.500.100	9.625.000	10.146.194	10.448.043	11.128.733	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	24.192.037	21.001.078	22.854.500	23.700.000	24.983.355	25.726.610	27.402.698	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.238.264	2.394.098	5.859.500	7.400.000	7.800.710	8.032.781	8.556.117	
Investimentos	4.199.985	2.134.344	5.568.500	7.000.000	7.379.050	7.598.577	8.093.624	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)	38.279	259.754	301.000	400.000	421.660	434.204	462.493	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.199.985	2.134.344	5.558.500	7.000.000	7.379.050	7.598.577	8.093.624	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	133.000	300.000	300.162	300.252	300.341	
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	28.392.022	23.135.421	28.546.000	31.000.000	32.662.567	33.625.438	35.796.664	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-1.656.952	-2.226.112	166.200	38.000	56.140	66.651	90.465	

	Realizadas			Estimadas				
	2016	2017	2017	2017	2018	2019	2020	2021
ESPECIFICAÇÕES								
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)						0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)						0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

728

729

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL
2019

ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista
	2016	2017	2017	2017	2017	2018	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	90.245,71	90.245,71	90.245,71	90.245,71	95.132,52	97.962,71	104.344,98	104.344,98
DEDUÇÕES (II)		0,00	330.449,13	330.449,13	330.449,13	330.449,13	348.342,95	358.706,15	382.075,86	382.075,86
Ativo Disponível			22.582,74	22.582,74	22.582,74	22.582,74	23.805,60	24.513,81	26.110,89	26.110,89
Haveres Financeiros			1.413.488,57	1.413.488,57	1.413.488,57	1.413.488,57	1.490.028,98	1.534.357,34	1.634.320,72	1.634.320,72
(-) Obrigações Financeiras			1.105.622,18	1.105.622,18	1.105.622,18	1.105.622,18	1.165.491,62	1.200.165,00	1.278.355,75	1.278.355,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	(240.203,42)	(240.203,42)	(240.203,42)	(240.203,42)	(253.210,44)	(260.743,45)	(277.730,88)	(277.730,88)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)										
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)										
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	0,00	0,00	(240.203,42)	(240.203,42)	(240.203,42)	(240.203,42)	(253.210,44)	(260.743,45)	(277.730,88)	(277.730,88)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	(240.203,42)	(240.203,42)	(480.406,84)	(480.406,84)	(493.413,86)	(513.953,88)	(538.474,33)	(538.474,33)

Valor da Dívida Consolidada Líquida em 2015:

APP APP


META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA
2019


	Realizada 2016	Prevista 2017	Realizada 2017	Prevista 2018	Prevista 2019	Prevista 2020	Prevista 2021
ESPECIFICAÇÃO							
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	90.245,71	90.245,71	95.132,52	97.962,71	104.344,98
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas			90.245,71	90.245,71	95.132,52	97.962,71	104.344,98
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	-	-	330.449,13	330.449,13	348.342,95	358.706,15	382.075,86
Haveres Financeiros	-	-	22.582,74	22.582,74	23.805,60	24.513,81	26.110,89
(-) Restos a Pagar Proc.	-	-	1.413.488,57	1.413.488,57	1.490.028,98	1.534.357,34	1.634.320,72
DCL (III) = (I - II)	-	-	1.105.622,18	1.105.622,18	1.165.491,62	1.200.165,00	1.278.355,75
	-	-	(240.203,42)	(240.203,42)	(253.210,44)	(260.743,45)	(277.730,88)

APR 2019

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019**

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2017	II - Metas Realizadas em 2017
I - Receita Total	28.893.000,00	21.050.160,35
II - Receitas Não-Financeiras	28.712.200,00	20.909.309,55
III - Despesas Total	28.893.000,00	23.396.577,71
IV - Despesas Não-Financeiras	23.135.421,47	23.135.421,47
V - Resultado Primário (II - IV)	5.576.778,53	(2.226.111,92)
VI - Resultado Nominal	-	(240.203,42)
VII - Dívida Pública Consolidada	-	90.245,71
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-	(240.203,42)
VALOR DO PIB ESTADUAL	-	





**METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019**

ESPECIFICAÇÃO	Corrente										
	Realizada		Prevista		Realizada		Prevista		Prevista		Prevista
	2016	2017	2017	2018	2017	2018	2019	2020	2021	2021	
Receita Total	26.898.345,78	28.893.000,00	21.050.160,35	31.400.000,00	33.100.310,00	34.085.044,22	36.305.684,85				
Receitas Primárias (I)	26.735.070,27	28.712.200,00	20.909.309,55	31.038.000,00	32.718.707,70	33.692.089,25	35.887.128,87				
Despesas Total	28.430.301,34	28.893.000,00	23.396.577,71	31.400.000,00	33.084.227,45	34.059.642,68	36.259.156,33				
Despesas Primárias (II)	28.392.022,47	28.546.000,00	23.135.421,47	31.000.000,00	32.662.567,45	33.625.438,30	35.796.663,53				
Resultado Primário (I - II)	(1.656.952,20)	166.200,00	(2.226.111,92)	38.000,00	56.140,25	66.650,96	90.465,34				
Resultado Nominal	-	-	(240.203,42)	(480.406,84)	(493.413,86)	(513.953,88)	(538.474,33)				
Dívida Pública Consolidada	-	-	90.245,71	90.245,71	95.132,52	97.962,71	104.344,98				
Dívida Consolidada Líquida	-	-	(240.203,42)	(240.203,42)	(253.210,44)	(260.743,45)	(277.730,88)				

ESPECIFICAÇÃO	Constante										
	Realizada		Prevista		Realizada		Prevista		Prevista		Prevista
	2016	2017	2017	2018	2017	2018	2019	2020	2021	2021	
Receita Total	28.590.251,73	30.710.369,70	21.671.140,08	32.593.200,00	34.358.121,78	35.380.275,90	37.685.300,88				
Receitas Primárias (I)	28.416.706,19	30.518.197,38	21.526.134,18	32.217.444,00	33.962.018,59	34.972.388,65	37.250.839,77				
Despesas Total	30.218.567,29	30.710.369,70	24.086.776,75	32.593.200,00	34.341.428,09	35.353.909,10	37.637.004,27				
Despesas Primárias (II)	30.177.880,68	30.341.543,40	23.817.916,40	32.178.000,00	33.903.745,01	34.903.204,95	37.156.936,74				
Resultado Primário (I - II)	(1.761.174,49)	176.653,98	(2.291.782,22)	39.444,00	58.273,58	69.183,69	93.903,03				
Resultado Nominal	-	-	(247.289,42)	(498.662,30)	(512.163,58)	(533.484,13)	(558.936,35)				
Dívida Pública Consolidada	-	-	92.907,96	93.675,05	98.747,55	101.685,29	108.310,09				
Dívida Consolidada Líquida	-	-	(247.289,42)	(249.331,15)	(262.832,43)	(270.651,70)	(288.284,65)				

ESPECIFICAÇÃO	Corrente										
	Realizado		Previsto		Realizado		Previsto		Previsto		Previsto
	2016	2017	2017	2018	2017	2018	2019	2020	2021	2021	
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	Constante										
	Realizado		Previsto		Realizado		Previsto		Previsto		Previsto
	2016	2017	2017	2018	2017	2018	2019	2020	2021	2021	
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

XXX 728

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	2016	2015
Patrimônio/Capital			
Reservas	Sem informações	Sem informações	Sem informações
Resultado Acumulado			

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	2016	2015
Patrimônio/Capital			
Reservas	Sem informações	Sem informações	Sem informações
Resultado Acumulado			

729

729

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019**

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	Sem informações	Sem informações	Sem informações
Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS LIQUIDADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	Sem informações	Sem informações	Sem informações
Inversões Financeiras			
Amortização/Refinanciamento da Dívida			
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS			

720

720

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			

744

720

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			

744

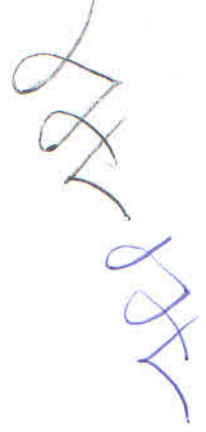
720

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Fonte: Balancetes do RPPS			

729 720

Pau D'Arco
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

LRF, art 4º, § 1º	EVENTO	R\$ 1,00
	Aumento Permanente da Receita	VALOR PREVISTO 2019
	(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	Sem informações
	(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	-
	Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
	Redução Permanente de Despesa (II)	#VALOR!
	Margem Bruta (III) = (I + II)	Sem informações
	Saldo Utilizado (IV)	#VALOR!
	Impacto de Novas DOCC	#VALOR!
	Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	Sem informações
		#VALOR!



**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019**

EVENTO	VALOR PREVISTO 2019
Aumento Permanente da Receita	Sem informações
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	#VALOR!
Redução Permanente de Despesa (II)	Sem informações
Margem Bruta (III) = (I + II)	#VALOR!
Saldo Utilizado (IV)	#VALOR!
Novas DOCC	Sem informações
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	#VALOR!

7ep

7ep

Pau D'Arco
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2019

AMF – Demonstrativo I (LRF, art.4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	33.100.310,00	34.358.121,78	-	139,66	34.085.044,22	35.380.275,90	-	139,66	36.305.684,85	37.685.300,88	-	139,66
Receitas Primárias (I)	32.718.707,70	33.962.018,59	-	138,05	33.692.089,25	34.972.388,65	-	138,05	35.887.128,87	37.250.839,77	-	138,05
Despesa Total	33.100.310,00	34.341.428,09	-	139,59	34.085.044,22	35.353.909,10	-	139,55	36.259.156,33	37.637.004,27	-	139,48
Despesas Primárias (II)	32.662.567,45	33.903.745,01	-	137,81	33.625.438,30	34.903.204,95	-	137,77	35.796.663,53	37.156.936,74	-	137,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	56.140,25	58.273,58	-	0,24	66.650,96	69.183,69	-	0,27	90.465,34	93.903,03	-	0,35
Resultado Nominal	(493.413,86)	(512.163,58)	-	(2,08)	(513.953,88)	(533.484,13)	-	(2,11)	(538.474,33)	(558.936,35)	-	(2,07)
Dívida Pública Consolidada	95.132,52	98.747,55	-	0,40	97.992,71	101.685,29	-	0,40	104.344,98	108.310,09	-	0,40
Dívida Consolidada Líquida	(253.210,44)	(262.832,43)	-	(1,07)	(260.743,45)	(270.651,70)	-	(1,07)	(277.730,88)	(288.284,65)	-	(1,07)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

APJ
APJ

Pau D'Arco
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
									Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
I - Receita Total	28.893.000,00	-	135,58	21.050.160,35	-	118,58	-	118,58	(7.842.839,65)	(27,14)	
II - Receitas Primárias (I)	28.712.200,00	-	134,73	20.909.309,55	-	117,78	-	117,78	(7.802.890,45)	(27,18)	
III - Despesa Total	28.893.000,00	-	135,58	23.396.577,71	-	131,79	-	131,79	(5.496.422,29)	(19,02)	
IV - Despesas Primárias (II)	23.135.421,47	-	80,07	23.135.421,47	-	130,32	-	130,32	-	-	
V - Resultado Primário (I - II)	5.576.778,53	-	26,17	(2.226.111,92)	-	(12,54)	-	(12,54)	(7.802.890,45)	(139,92)	
VI - Resultado Nominal	-	-	-	(240.203,42)	-	(1,35)	-	(1,35)	(240.203,42)	-	
VII - Dívida Pública Consolidada	-	-	-	90.245,71	-	0,51	-	0,51	90.245,71	-	
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	(240.203,42)	-	(1,35)	-	(1,35)	(240.203,42)	-	

Fonte: / Relatórios da LRF

789

Pau D'Arco
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2016		2017		2018		2019		2020		2021	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Total	26.898.345,78		21.050.160,35	(21,74)	31.400.000,00	49,17	33.100.310,00	5,41	34.085.044,22	2,97	36.305.684,85	6,52
Receitas Primárias (I)	26.735.070,27		20.909.309,55	(21,79)	31.038.000,00	48,44	32.718.707,70	5,41	33.692.089,25	2,97	35.887.128,87	6,52
Despesa Total	28.430.301,34		23.396.577,71	(17,71)	31.400.000,00	34,21	33.084.227,45	5,36	34.059.642,68	2,95	36.259.156,33	6,46
Despesas Primárias (II)	28.392.022,47		23.135.421,47	(18,51)	31.000.000,00	33,99	32.662.567,45	5,36	33.625.438,30	2,95	35.796.663,53	6,46
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.656.952,20)		(2.226.111,92)	34,35	38.000,00	(101,71)	56.140,25	47,74	66.650,96	18,72	90.465,34	35,73
Resultado Nominal	-		(240.203,42)	-	(480.406,84)	100,00	(493.413,86)	2,71	(513.953,88)	4,16	(538.474,33)	4,77
Dívida Pública Consolidada	-		90.245,71	-	*90.245,71	-	95.132,52	5,42	97.962,71	2,97	104.344,98	6,52
Dívida Consolidada Líquida	-		(240.203,42)	-	(240.203,42)	-	(253.210,44)	5,42	(260.743,45)	2,98	(277.730,88)	6,51

ESPECIFICAÇÃO	2016		2017		2018		2019		2020		2021	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Total	28.590.251,73		21.671.140,08	(24,20)	32.593.200,00	50,40	34.358.121,78	5,41	35.380.275,90	2,98	37.685.300,88	6,52
Receitas Primárias (I)	28.416.706,19		21.526.134,18	(24,25)	32.217.444,00	49,67	33.962.018,59	5,42	34.372.388,65	2,97	37.250.839,77	6,52
Despesas Total	30.218.567,29		24.086.776,75	(20,29)	32.593.200,00	35,32	34.341.428,09	5,36	35.353.909,10	2,95	37.637.004,27	6,46
Despesas Primárias (II)	30.177.890,68		23.817.916,40	(21,07)	32.178.000,00	35,10	33.903.745,01	5,36	34.903.204,95	2,95	37.156.936,74	6,46
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.761.174,49)		(2.291.782,22)	30,13	39.444,00	(101,72)	58.273,58	47,74	69.183,69	18,72	93.903,03	35,73
Resultado Nominal	-		(247.289,42)	-	(498.662,30)	101,65	(512.163,58)	2,71	(533.484,13)	4,16	(558.936,35)	4,77
Dívida Pública Consolidada	-		92.907,96	-	93.675,05	0,83	98.747,55	5,41	101.685,29	2,97	108.310,09	6,52
Dívida Consolidada Líquida	-		(247.289,42)	-	(249.331,15)	0,83	(262.832,43)	5,42	(270.651,70)	2,98	(288.284,65)	6,51

Fonte: / Relatórios da LRF

APR 2019

Pau D'Arco
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

		2017		2016		2015		R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
			%		%		%		%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	Sem informações	#VALOR!	#VALOR!	Sem informações	#VALOR!	Sem informações	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO									
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017		2016		2015		%	
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	Sem informações	#VALOR!	#VALOR!	Sem informações	#VALOR!	Sem informações	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-


Fonte: / Relatórios da LRF

N22
799

Pau D'Arco
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2017	2016	2015
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	Sem informações	Sem informações	Sem informações	Sem informações
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		2017	2016	2015
Investimentos	Sem informações	Sem informações	Sem informações	Sem informações
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

27/07/19




RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

172

172

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2015	2016	2017
0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

127

128

PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Balançetes do RPPS				

17
18

Pau D'Arco
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2016				Sem informações
2017			0,00	#VALOR!
2018			0,00	#VALOR!
2019			0,00	#VALOR!
2020			0,00	#VALOR!
2021			0,00	#VALOR!
2022			0,00	#VALOR!
2023			0,00	#VALOR!
2024			0,00	#VALOR!
2025			0,00	#VALOR!
2026			0,00	#VALOR!
2027			0,00	#VALOR!
2028			0,00	#VALOR!
2029			0,00	#VALOR!
2030			0,00	#VALOR!
2031			0,00	#VALOR!
2032			0,00	#VALOR!
2033			0,00	#VALOR!
2034			0,00	#VALOR!
2035			0,00	#VALOR!
2036			0,00	#VALOR!
2037			0,00	#VALOR!
2038			0,00	#VALOR!
2039			0,00	#VALOR!
2040			0,00	#VALOR!
2041			0,00	#VALOR!
2042			0,00	#VALOR!
2043			0,00	#VALOR!
2044			0,00	#VALOR!
2045			0,00	#VALOR!
2046			0,00	#VALOR!
2047			0,00	#VALOR!
2048			0,00	#VALOR!
2049			0,00	#VALOR!
2050			0,00	#VALOR!
2051			0,00	#VALOR!
2052			0,00	#VALOR!
2053			0,00	#VALOR!
2054			0,00	#VALOR!
2055			0,00	#VALOR!
2056			0,00	#VALOR!
2057			0,00	#VALOR!
2058			0,00	#VALOR!
2059			0,00	#VALOR!
2060			0,00	#VALOR!
2061			0,00	#VALOR!
2062			0,00	#VALOR!
2063			0,00	#VALOR!
2064			0,00	#VALOR!
2065			0,00	#VALOR!
2066			0,00	#VALOR!
2067			0,00	#VALOR!
2068			0,00	#VALOR!
2069			0,00	#VALOR!
2070			0,00	#VALOR!
2071			0,00	#VALOR!
2072			0,00	#VALOR!
2073			0,00	#VALOR!
2074			0,00	#VALOR!
2075			0,00	#VALOR!
2076			0,00	#VALOR!
2077			0,00	#VALOR!
2078			0,00	#VALOR!
2079			0,00	#VALOR!
2080			0,00	#VALOR!
2081			0,00	#VALOR!
2082			0,00	#VALOR!
2083			0,00	#VALOR!
2084			0,00	#VALOR!
2085			0,00	#VALOR!
2086			0,00	#VALOR!
2087			0,00	#VALOR!
2088			0,00	#VALOR!
2089			0,00	#VALOR!
2090			0,00	#VALOR!

74p
74p

Pau D'Arco
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2019
Aumento Permanente da Receita	Sem informações
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	#VALOR!
Redução Permanente de Despesa (II)	Sem informações
Margem Bruta (III) = (I + II)	#VALOR!
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	#VALOR!
Novas DOCC	Sem informações
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	#VALOR!

72p
72p

